



COORDENADORIA DO CURSO DE ARTES APLICADAS

Ata de reunião colegiado 004/2019 – 07 de novembro de 2019

Ao sétimo dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 14:00, na sala 2.02 OF do Laboratório Escola de Cerâmica (LEC), situado no Campus Tancredo Neves (CTAN), realizou-se a reunião de colegiado do curso de Artes Aplicadas. A referida reunião foi presidida pelo Prof. Alexandre Delforge, coordenador do curso, na presença dos membros do colegiado: Cristiano Lima Sales, Kleber José Silva, Ricardo Coelho, Zandra Miranda e Fabíola Ciocciola (representante discente).

Após aprovação da seguinte pauta, seguiu-se a discussão dos temas:

- 1 - Eleição do colegiado.
- 2 - Extensão do prazo do mandato da representante discente.
- 3 - Aprovação de atividades complementares, equivalências e extensão de prazo.
- 4 - Prioridades e necessidades de monitoria.
- 5 - Disciplinas que podem ser consideradas isoladas.
- 6 - Caso da aluna Isabella, pedido de dispensa de disciplina.
- 7 – Demandas dos alunos e outros...

1 – Iniciou-se a reunião com a leitura e aprovação da pauta.

Procedeu-se então a eleição do novo colegiado com mandato entre 2019 e 2021. O curso conta com apenas cinco professores no momento, como o número de integrantes do colegiado é o mesmo, os candidatos somente podem ser os três professores que restam. Os professores concordam com a candidatura e estando todos presentes foi realizada a votação .

Foram eleitos por unanimidade os professores:

Cristiano Lima Sales,

Kleber José Silva

Zandra Coelho de Miranda

2 - Foi informado que o mandato da representante discente junto ao colegiado venceu em julho de 2019. O colegiado decide unanimemente estender o mandato desta até realização de nova eleição o mais brevemente possível.

3 – A discente Cristina dos Santos Anastácio solicita extensão de prazo totalização de curso. A solicitação contida no processo no 23122.007104/2017-11 é lida ao colegiado, assim como o histórico e os prazos de totalização. Vota-se unanimemente pela concessão da extensão de prazo.

O coordenador informa os nomes de alunos que solicitam aprovação de atividades complementares e equivalências para apreciação do colegiado, fica estabelecido que o coordenador julgará os casos e somente consultará o colegiado em caso de dúvida.

4 - Consultados os professores sobre as necessidades e prioridades para solicitação de bolsistas para suas disciplinas:

O Prof. Alexandre dispensa monitor; o prof. Kleber informa que não precisará; o prof. Cristiano solicita um monitor para a disciplina de Modelagem Bi e Tridimensional , a profa. Zandra solicita um monitor para a disciplina de Modelagem no Torno 1. A professora Luciana dispensa,



O professor Bruno solicita um Monitor para a matéria de Processos de Conformação por Moldagem.

Desta forma conclui-se que serão necessários 3 monitores com a seguinte ordem de prioridade:

1o- Modelagem no Torno 1

2o -Processos de conformação por Moldagem

3o - Modelagem Bi e Tridimensional

5 – O professor Cristiano recebeu em sua aula um aluno externo que não cumpria os pré-requisitos da disciplina, discutiu-se a situação chegando à conclusão que as normas atuais seriam suficientes para evitar esta situação. Decidiu-se por alertar as instâncias responsáveis (DICON) para o rigor para com os pré-requisitos das disciplinas.

6 – A discente Isabella Canto Vieira apresenta solicitação ao colegiado através de documento contendo cinco páginas e um anexo de 14 páginas intitulado “Relatório de queimas da disciplina Técnica de Queima”

Em resumo a discente alega que devido à migração de currículos ocorrida no curso...

“...foi criada a disciplina “Queimas Alternativas” e eliminada a disciplina “eletrotécnica”. Os alunos ingressantes em 2015 receberam um e-mail no segundo semestre de 2018, de lavra da coordenação, informando a dispensa da disciplina “Queimas Alternativas” com a justificativa de já termos completado todas as horas necessárias.”

A mensagem enviada pelo professor Ricardo Coelho, então coordenador do Curso de Artes Aplicadas, não deixa dúvidas quanto à sua interpretação: estudantes que tivessem completado as disciplinas do currículo e, em particular, a disciplina “Eletrotécnica” teriam a carga horária dessa unidade curricular como equivalente para as horas da matéria “Queimas alternativas”. Uma vez que a estudante não cursou a disciplina “Eletrotécnica” não teria direito à compensação de horas para “Queimas Alternativas”. A aluna argumenta a seguir que a mensagem eletrônica seria razão para sua dispensa da disciplina, o que, conforme o exposto acima, não se configura como condição suficiente, sequer admissível na consideração para a dispensa.

O currículo antigo (2009) contempla 2764 horas-aula enquanto o novo (2017) tem a carga horária diminuída para 2559 horas-aula sendo diminuídas as horas teóricas e aumentadas as horas práticas justificando a compensação em outra área do conhecimento.

A discente também argumenta que o conteúdo da disciplina “Fornos cerâmicos e técnicas de queima” é o mesmo de “Queimas alternativas” portanto sendo desnecessário para ela cursá-la. Inclui ainda na consideração seu desempenho na primeira disciplina e atividades de estudo externas como razões para a dispensa.

O professor Kleber, responsável pelas disciplinas, destaca a diferença dos conteúdos conforme o anexo apresentado pela aluna a disciplina cursada não contemplou os seguintes técnicas ensinadas em “Queimas alternativas”: Preto sobre preto; Raku Obvara; Raku nu (com esmaltes transparentes, branco e óxidos).

Lembramos também que o currículo 2009 previa três disciplinas versando sobre a queima: Construção e controle de fornos; Queima 1 e Queima 2; enquanto o currículo 2017 apresenta apenas duas: “Fornos cerâmicos e técnicas de queima” e “Queimas alternativas” da qual a aluna solicita dispensa.

A aluna argumenta que cumpriu todos os requisitos para aprovação no curso porém a



disciplina da qual pede dispensa é obrigatória. Pede uma solução sugerida na forma da abertura de uma disciplina extemporânea na qual apresentaria uma série de documentos através dos quais comprovaria os conhecimentos suficientes na disciplina e assim seria aprovada e concluiria o curso ainda este ano. O colegiado consultou a PROEN que esclareceu possíveis formas para encaminhar o problema da estudante. Segundo a PROEN é possível criar uma disciplina extemporânea somente para acomodar a aluna e esta disciplina poderia ser intensiva. É possível considerar uma outra disciplina que ela tenha cursado como equivalente. Outra opção, válida apenas se a aluna tiver um CR acima de 90% da média da turma.

Diante do exposto o colegiado entendeu que somente se a aluna for aprovada em todas as disciplinas exceto aquela em questão, como afirma, no primeiro semestre de 2020 a única alternativa aceitável na situação seria a de considerar alguma disciplina do currículo de 2009 efetivamente cursada e cujos créditos tenham sido transformados em créditos de optativa, se houver, no currículo de 2017 como equivalente à disciplina que a aluna pretende dispensar, em substituição a disciplina de “Eletrotécnica”. Para tal a discente deve apresentar requerimento eletrônico no CONTAC para que seja examinado seu currículo verificando as condições alegadas de cumprimento do currículo indicando qual disciplina pretende substituir por “eletrotécnica” no lugar da substituta oficial “Técnicas de queimas alternativas”.

As duas outras formas de atender ao pedido foram consideradas deveras excepcionais para o caso em questão trazendo ônus indevido para o curso e para a carga horária dos professores.

7 - O corpo discente apresenta reivindicação para abertura do LEC aos feriados e fins-de-semanas e instalação de wi-fi no prédio do LEC. Sobre o assunto os professores teceram suas considerações na presença da aluna que as apresentou. O colegiado considerou a falta de dispositivos legais e previsões para a abertura do laboratório nestes dias e até vedação do funcionamento sem a presença de técnico, além da impossibilidade de destacar pessoal para acompanhar este funcionamento em dias não úteis. A responsabilidade pelo laboratório não pode ser assumida por alunos. Por tais motivos o Colegiado decidiu por unanimidade pela não abertura do LEC nos feriados e finais de semana.

Quanto à demanda por Wi-fi no LEC consideramos consultar a prefeitura universitária e o setor de informática para verificar a possibilidade e tentar viabilizar a instalação.

Sem outras colocações foi encerrada a reunião e lavrada a ata posteriormente aprovada e assinada pelos membros do colegiado.

Prof. Alexandre H. Delforge
Coordenador do Curso de Artes Aplicadas

Prof. Kleber José Silva
Membro docente

Prof. Ricardo Coelho
Vice-coordenador do Curso Artes Aplicadas

Prof. Cristiano Lima Sales
Membro Docente



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



Profa. Zandra Miranda

Membro Docente

Fabíola Ciocciola

Membro Discente